

São Sebastião, 31 de agosto de 2006.

Justificativa:

***Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,***

*Tenho a satisfação de apresentar por meio desta, para apreciação e deliberação dos Nobres Pares, o Projeto de Lei que pretende instituir no calendário Oficial da Municipalidade o “**DIA DA COMUNIDADE JAPONESA**”, que será comemorado no mês de setembro.*

Esta iniciativa se dá em face da colaboração dispensada pelas famílias tradicionais que ajudaram, com seu trabalho e história de vida, no desenvolvimento da nossa cidade, demonstrando que esta Casa de Leis reconhece e homenageia esta Comunidade.

Sem mais, antecipadamente agradeço, no aguardo do recebimento e aprovação do Projeto de Lei.

MODESTO KOJI ONO
“Kotian”
VEREADOR

PROJETO DE LEI
Nº 38 / 2006

***“Institui no Calendário Oficial do Município o
DIA DA COMUNIDADE JAPONESA,
e dá outras providências”.***

*A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo,
no uso das atribuições legais,*

DECRETA

*Artigo 1º - Fica instituído no calendário oficial do município o “DIA DA
COMUNIDADE JAPONESA” que se realizará todo dia 22 de setembro.*

*Artigo 2º - Fica o Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura e
Turismo, autorizado a estabelecer e organizar o calendário de atividades a
serem desenvolvidas.*

*Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por
conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 31 de agosto de 2006.

MODESTO KOJI ONO
“Kotian”
VEREADOR